



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### Dispensa de Licitação nº 05/2023

**Visto.**

O Chefe do Departamento de Adm. Do Sistema de Saúde, Sr. Fernando dos Santos, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados (Ácido e Pomadas) para atender as Unidades Básicas de Saúde em Procedimento Médicos. As quantidades foram previstas para atender todo o ano de 2023, no entanto, os fornecedores deverão as entregas parciais, conforme a necessidade do Município.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a aquisição de Medicamentos Manipulados, por intermédio da contratação das empresas:

\* **KARINA SCARDOVELI DA COSTA BARRETOS-ME**, inscrita no **CNPJ. 05.319.210/0001-60**, no valor de R\$ 5.031,50 (cinco mil, trinta e um reais e cinquenta centavos);

\* **GLT MANIPULAÇÃO DE BARRETOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ. 13.274.988/0001-29**, no valor de R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais). por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe do Departamento de Adm. Do Sistema de Saúde, Sr. Fernando dos Santos, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de \* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**.

O Art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 nos ensina que:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**"Art. 75. É dispensável a licitação:**

**(...)**


**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Chefe do Departamento de Adm. Do Sistema de Saúde, Sr. Fernando dos Santos, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 06 de março de 2023.

  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guairá